

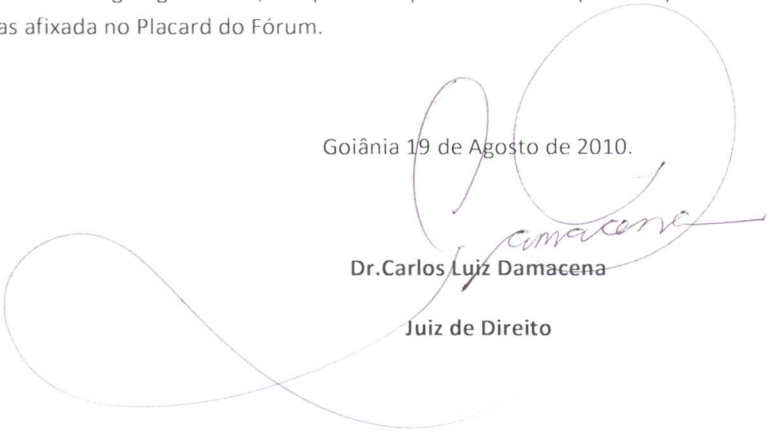


EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM BASE NOS TERMOS DO ART.36 DA LEI 11.101/2005, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 2009.044.491.51, AUTOS 3.047/09, DE PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor Carlos Luiz Damacena, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos do art.36, da Lei de Falência 11.101/2005.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em que figura como requerente PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, foi designado para o dia 28 de Setembro de 2010, às 09:00 horas, a realização da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES e 05 de Outubro de 2010, às 09:00 horas para SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerão no auditório da Associação do Pessoal da Caixa Econômica de Goiás – APCEF/GO, situado à Avenida T-1, Esquina com T-8, Qd.53, Setor Bueno, CEP: 74.210-020, Goiânia – GO. A identificação dos credores se iniciará às 07h30min (Sete horas e trinta minutos) nos dias referidos. Adverte-se também que para participar da assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença, (§3º do art.37 da lei 11.101/2005), sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou validados seus votos. A primeira instalação dependerá da presença de mais da metade dos créditos de cada classe de credor existente, ao passo que a segunda se instalará com qualquer quórum. Fica estabelecida como ordem do dia, a deliberação acerca das seguintes matérias: a) Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora; b) Qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores. Para se fazerem representar na referida assembleia, os mandatários ou representantes legais conforme dispõe o artigo 37, §4 da Lei 11.101/05, deverão apresentar até 24 horas (vinte e quatro horas) antes da data da Assembleia Geral de Credores, a documentação que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento hábil para esse fim, ao administrador judicial Dr.Mauracy Andrade de Freitas. O Plano de Recuperação Judicial está disponível e poderá ser consultado no escritório profissional e na Web-Site do administrador judicial: www.mauracyandrade.com.br. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no Placard do Fórum.

Goiânia 19 de Agosto de 2010.


Dr.Carlos Luiz Damacena

Juiz de Direito